



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.530, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a instituição do Programa de Regularização Fundiária e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a Lei Municipal nº. 3.994, de 12 de junho de 2017, dispõe sobre a regularização fundiária de assentos informais, oportunizando a grande parcela da população de Lagoa Santa a obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita;

Considerando o direito fundamental a moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal, bem como, o disposto no art. 4º, inciso V, alíneas "a" e "q" e demais dispositivos contidos no Estatuto da Cidade (Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001), a Lei Nacional nº. 13.465 de 11 de julho de 2017, bem como a Lei Municipal nº. 3.994 de 12 de junho de 2017;

Considerando as irregularidades históricas de ocupação de expansão urbana do Município, que comprometem padrões de desenvolvimento urbano e trazem intranquilidade às famílias moradoras impossibilitadas de promoverem a titulação de suas posses;

Considerando que os parcelamentos implantados no Município, em função do quadro de irregularidade, apresentam diversas desconformidades com elementos que dificultam sua formalização legal nas diretrizes convencionais;

Considerando que as ações de regularização fundiária, entendidas de forma ampla, buscam transformar gradativamente a realidade de nosso Município;

Considerando que a existência de irregularidades implica em condição de insegurança permanente, e que, além de um direito social, a moradia regular é condição para a realização integral de outros direitos constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa "REGULARIZE LAGOA SANTA – MINHA CASA LEGALIZADA", cujo objetivo será oportunizar a população de Lagoa Santa a obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita, no âmbito da Lei Nacional nº. 13.465 de 11 de julho de 2017 e da Lei Municipal nº. 3.994 de 12 de junho de 2017, que tratam da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e de Interesse Específico.

Parágrafo Único. A Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico, compreende um processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídicos, físicos e sociais, que objetivam assegurar a permanência de populações moradoras de núcleos urbanos ocupados em desconformidade com a legislação para fins de habitação, podendo implicar,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

inclusive, em propor intervenções que visem melhorias no ambiente urbano do núcleo, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária.

Art. 2º Ficam considerados como passíveis de regularização fundiária urbana, conforme disposto no artigo 9º, da Lei Federal nº. 13.465/2017, bem como nos termos do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal nº. 3994/2017, os núcleos urbanos informais consolidados de acordo com o ordenamento territorial.

Art. 3º São considerados beneficiários do Programa de Regularização Fundiária Urbana, conforme previsto no art. 1º deste Decreto, os moradores e os respectivos imóveis, devidamente identificados e cadastrados, preferencialmente no nome do Chefe da Família.

Art. 4º A regularização fundiária será considerada de interesse social (Reurb-S) nos núcleos urbanos informais, ocupados predominantemente, por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.

Art. 5º A regularização fundiária será considerada de interesse específico (Reurb-E) nos núcleos urbanos informais, ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o artigo 4º deste Decreto.

Art. 6º O Município promoverá os esclarecimentos e a disseminação de informações acerca do processo de regularização fundiária urbana, bem como em relação à documentação necessária para a titulação

Art. 7º A Comissão de Regularização Fundiária, foi instituída por meio da Portaria nº. 957, de 12 de setembro de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal